



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3032, de 23 de agosto de 1988.

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cz\$38,00 (trinta e oito cru zados) para passagem comum e passagem centro-rodoviária e rodoviária-centro, para o serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no mu nicípio.

ARTIGO 2º - Da concessão do serviço indicado no artigo 1º , fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes quan do realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

ARTIGO 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados em 30 em 30 dias pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará as tarifas dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

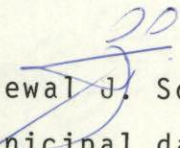
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 26 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3015, de 15 de julho de 1988.

Santa Cruz do Sul, 23 de agosto de 1988.


Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração